



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.906, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Especifica a descrição das atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, conforme especifica e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam fixadas as atribuições referentes ao cargo de Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, a seguir especificadas:

DENOMINAÇÃO: Diretor do Departamento Assuntos Jurídicos.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Orientar e supervisionar as atividades do Departamento;
- II - Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração Municipal;
- III - Exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Procuradores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pelo Departamento;
- IV - Propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;
- V - Requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Diretores Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
- VI - Opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Administração Municipal;
- VII - Requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por Procurador do Município e servidores da Procuradoria Jurídica;
- VIII - Determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Jurídica;
- IX - Designar, por distribuição, Procurador do Município para atuação nos processos judiciais do Contencioso Judicial e nos Processos Administrativos;
- X - Despachar diretamente com o Prefeito;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- XI - Orientar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- XII - Emitir e ratificar pareceres exarados pelos Procuradores e Assessores;
- XIII - Delegar atribuições aos Procuradores e Assessores, respeitadas as atribuições de cada cargo;
- XIV - Requerer informações complementares, documentos e legislação indicada, em quaisquer representações ou recomendações exaradas por Procurador do Município, visando a celeridade dos devidos atos a serem praticados pela Administração Pública Municipal;
- XV - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

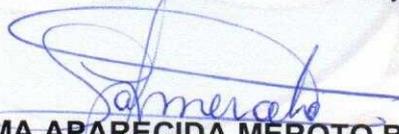
Art. 2º - Os documentos protocolados no Departamento de Assuntos Jurídicos, antes de sua distribuição terão ciência do Diretor Jurídico.

Art. 3º - Todos documentos, comunicados, recomendações, representações, pareceres e requisições exarados pelo Departamento de Assuntos Jurídicos terão a devida ciência do Diretor Jurídico, antes da remessa ou despacho aos outros Departamentos;

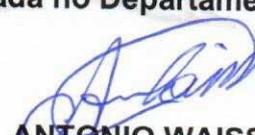
Art. 4º - As atribuições elencadas no Artigo 1º e prerrogativas previstas nos Artigos 2º e 3º desta Lei Complementar serão exercidas no estrito cumprimento de ordens do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a relevância de cada matéria, na defesa intransigente do interesse público do Município.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-SP, 12 de julho de 2022.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.